



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1084/2003

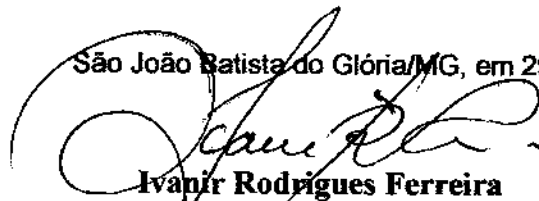
“Dispõe sobre extinção de vaga do emprego de assistente social e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As vagas dos cargos públicos de assistente social criados pela Lei 981/99 e transformados em empregos públicos pela Lei 1038/01 ficam extintas a partir dessa data.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 29 de maio de 2003.


Ivanir Rodrigues Ferreira
Prefeito Municipal
